



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2019
(Processo Administrativo Nº 60.550.024789/2019-16)

(COMPRAS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado **JOEMAR DA SILVA**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do **PARECER n. 000790/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU**, de 20 de novembro de 2019.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

DATA: 11 de dezembro de 2019

HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de expansão da solução de armazenamento híbrido, para aumento da volumetria existente bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e aquisição de computadores para o Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO / ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do grupo/ item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo/ item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo / item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no País;
- 7.29.2. por empresas brasileiras.
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.35.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.35.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.36.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo, no mínimo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de **COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.8.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.15. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.16. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.16.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a materiais com características mínimas:

9.10.2.1. Para os Itens 1 a 6 - Os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento 01 (uma) Solução de Módulo de Armazenamento compatível com o objeto da licitação;

9.10.2.2. Para os Itens 7 e 8 - Os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item, por meio de apresentação de atestados.

9.10.2.3. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s) deverá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente. contrato ou outro documento que comprove o quantitativo.

9.10.2.4. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.11. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.11.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.11.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.11.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital

9.11.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.11.5. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.11.6. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.11.7. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser ANEXADA via sistema COMPRASGOVERNAMENTAL ou encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO /I TEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

15.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

15.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

15.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

15.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. a vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.4.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

22.4.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.16.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.16.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.16.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Expansão da solução de armazenamento híbrido, para aumento da volumetria existente bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e aquisição de computadores, todos com garantia por no mínimo 60 meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. As necessidades de TI de hospitais tem passado por várias modificações que acarretam em alto volume geração de dados. As principais são:

- resolução nº 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina, segundo a qual os prontuários dos pacientes arquivados eletronicamente em meio ótico, microfilmado ou digitalizado deverão ser salvaguardados de forma eterna;
- incerteza dos futuros equipamentos médicos. Pode-se receber equipamentos que gerem arquivos muito maiores que há no HFA atualmente;
- integração com bancos de dados externos, realizando importações; e
- a quantidade de pacientes também aumenta a cada dia, gerando mais dados.

2.2. O aumento na razão de progressão geométrica mostra que o tempo para superlotação do atual *storage* é de menos de 01 (hum) ano. Dessa forma, a aquisição desse equipamento se apresenta como prioridade urgentíssima para a Divisão de Tecnologia da Informação e para o funcionamento do HFA.

2.3. A requisição é de 250 TB utilizáveis que podem dar suporte para os próximos 05 (cinco) anos. As razões são listadas a seguir. O valor de 210 (duzentos e dez) TB se baseia no aumento progressivo de 26 TB, adicionado de armazenamentos de *backups* local de 13 TB em todos os bancos necessários, *snapshots* de máquinas virtuais de 5 TB com serviços prioritários, aumento de pacientes, aumento de espaço de arquivos, sistemas que devem ser integrados e digitalização de arquivos considerados antigos, todos pelo período 05 (cinco) anos que é o tempo do ciclo de vida da maioria dos *storages* comercializados. Acrescenta-se a porcentagem de 20% (40 TB) para contingências, totalizando os 250 TB requeridos.

2.4. Dos 250 TB, entende-se que, pelo menos 50 TB utilizáveis devam ser de acesso rápido provido por memória *flash*. Os 200 TB utilizáveis não possuem a necessidade de ser de acesso rápido.

2.5. Há de se ressaltar que as modificações não são constantes apenas para a parte de crescimento de banco de dados, mas também à proteção de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados – LGDP (lei 13.709/2018), possui previsão de entrar em vigor em agosto de 2020. O texto dessa lei tipifica a inviolabilidade dos dados pessoais (como prontuários médicos) e determina consequências que possam ser consubstanciadas em sanções que podem ir desde advertência até multas.

2.6. Outra necessidade é a utilização em rede interna. A rede externa do Hospital das Forças Armadas, apesar de ter redundância, não pode estar à mercê das intempéries e oscilações dos diversos pontos de comunicação da internet. Caso se adote a linha de ação de uso de *cloud computing*, as consequências são as seguintes:

- as requisições de internet aumentariam muito e, dessa forma, haveria a necessidade de adquirir de link redundante de 1GB;
- risco de a contratada não permitir acesso aos dados por indisponibilidade própria, causando impactos para o sistema;
- risco de indisponibilidade no meio do caminho, como na prestadora de serviço de internet, causando impactos para o sistema;
- risco de problemas de acesso para realizar manutenções e/ou correções no sistema;
- migração de todos os serviços para a nova solução; e
- interoperabilidade de sistemas contratados.

2.7. Entende-se necessário treinamento para o pessoal da DTI que trabalhará diretamente com a solução, bem como a contratação do suporte do *storage* e em face da impossibilidade da contratação de garantia e suporte técnico.

2.8. Por fim, a aquisição dos computadores e workstations fazem jus à necessidade de se equipar e renovar o parque computacional do HFA. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração e área finalística, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo HFA.

2.9. Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CATMAT /CATSER	ND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Atualização Tecnológica, softwares e módulo(s) de expansão com 92 TB Brutos em SSD e 86 TB Brutos em SAS	investimento	95052	44.90.52.35	1	R\$ 831.058,96	R\$ 831.058,96
	2	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o(s) módulo(s) de expansão com 92 TB Brutos em SSD e 86 TB Brutos em SAS para o item 1.	custeio	27740	33.90.30.17	1	R\$ 1.415.046,34	R\$ 1.415.046,34
	3	Módulo(s) de Expansão com 43 TB Brutos em SAS	investimento	95052	44.90.52.35	2	R\$ 87.797,16	R\$ 175.594,32
	4	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o Módulo(s) de Expansão com 43 TB Brutos em SAS para o item 3.	custeio	27740	33.90.30.17	2	R\$ 351.188,63	R\$ 702.377,26
	5	Módulo(s) de Expansão com 120TB Brutos em NLSAS	investimento	95052	44.91.52.35	2	R\$ 91.614,64	R\$ 183.229,29
	6	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o Módulo(s) de Expansão com 120TB Brutos em NLSAS para o item 5.	custeio	27740	33.90.30.17	2	R\$ 366.458,58	R\$ 732.917,15
-	7	Desktop (Estação de Trabalho)	investimento	453965	44.90.52.35	250	R\$5.396,50	R\$ 1.349.125,00
	8	Computadores do tipo Workstation	investimento	457184	44.90.52.35	10	R\$18.898,65	R\$ 188.986,50
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$5.578.334,82

2.9.1. O quantitativo indicado nos quadros acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

2.9.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.9.3. Para a expansão do armazenamento, itens do grupo 1, por se tratar de uma solução de alto nível tecnológico é necessário que seja provido por uma empresa especializada na prestação de serviço neste foco em atualização e expansão tecnológica para solução de armazenamento de dados NetApp® (Network Appliance - Storage) contemplando aquisição de discos, atualização de softwares/firmwares operacionais embarcados, instalação, configuração, assistência técnica, garantia, manutenção e atualização.

2.10. Descrição complementar dos itens

2.11. A composição da oferta do grupo 1, deverá ser estruturada conforme previsto na tabela de **Bens e serviços que compõem a solução**, onde componentes relativos a investimento deverão estar parametrizados nos Itens 1, 3 e 5 e componentes relativos a custeio parametrizados nos itens 2, 4 e 6.

2.11.1. **Para os itens 1 e 2 do grupo 1** – a composição unitária deverá ser: Módulo(s) de Expansão SAS com 86 TB Brutos e SSD com 92 TB Brutos, com garantia e suporte técnico on-site. Do total de 178 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 100 TB líquidos para utilização pelo HFA.

- 2.11.1.1. Deverá ser composto por módulo(s) para a atualização tecnológica de controladoras de processamento de storage NetApp e expansão da volumetria de armazenamento híbrido do HFA. Caso o(s) módulo(s) demande atualizações de softwares, firmwares e quaisquer outros componentes físicos e lógicos para o seu pleno funcionamento com o ambiente existente no hospital, as atualizações deverão estar inclusas na composição ofertada.
- 2.11.1.2. As controladoras ofertadas deverão possuir as seguintes características, distribuídas igualmente entre elas:
- 2.11.1.3. 256 Gigabytes de memória RAM.
- 2.11.1.4. 2 processadores de 16 núcleos cada com arquitetura de 64 bits.
- 2.11.1.5. 4 interfaces de rede 10Gbase-T.
- 2.11.1.6. 12 interfaces de rede 10G Ethernet SFP+.
- 2.11.1.7. 8 interfaces 6G SAS ou superior.
- 2.11.1.8. 2 Terabytes de expansão da Cache em memória Flash.
- 2.11.1.9. Todos os discos empregados para a composição da volumetria em SSD deverão ser idênticos. Não serão aceitas ofertas de discos de tamanhos variados para atingir a volumetria bruta solicitada de 92 TB (noventa e dois terabytes). Do total de 92 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 50 TB líquidos, em base 2, para utilização pelo Hospital.
- 2.11.1.10. Todos os discos empregados para a composição da volumetria em SAS deverão ser idênticos e possuir velocidade de, no mínimo, 10.000 rotações por minuto. Não serão aceitas ofertas de discos de tamanhos variados para atingir a volumetria bruta solicitada de 86 TB (oitenta e seis terabytes). Do total de 86 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 50 TB líquidos, em base 2, para utilização pelo Hospital.
- 2.11.1.11. Os módulos de expansão deverão permitir a sua conexão através de cabeamento SAS, redundante, padrão 6 Gigabit por Segundo ou superior. Todos os acessórios e itens necessários a integração do(s) módulo(s), deverão estar inclusos na oferta, como: adaptadores, conectores, cabeamento e acessórios para a instalação dos módulos em rack. Não deverá incorrer qualquer ônus ao Hospital para a instalação dos mesmos.
- 2.11.1.12. Deverá possuir componentes redundantes como: fontes de alimentação e interfaces para conexão com as controladoras, sem ponto único de falha.
- 2.11.1.13. A composição não poderá possuir altura superior a 12 Rack Units.
- 2.11.1.14. A oferta deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses, da fabricante da solução, com assistência técnica de 24x7 da mesma.
- 2.11.1.15. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica com cobertura 24x7 durante toda a vigência contratual e deverá providenciar quaisquer correções e ajustes que se mostrarem necessários durante esse período em caso de defeitos de hardware, software e firmware.
- 2.11.1.16. A CONTRATADA deverá demonstrar, através de cartas ou documentos oficiais, que é uma parceira autorizada a ofertar produtos da fabricante.
- 2.11.2. **Para os itens 3 e 4 do grupo 1** – a composição unitária deverá ser: Módulo(s) de Expansão SAS com 43 TB Brutos, com garantia e suporte técnico on-site. Do total de 43 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 23 TB líquidos para utilização pelo HFA.
- 2.11.2.1. Deverá ser composto por módulo(s) para a expansão da volumetria de armazenamento híbrido do HFA, totalmente compatíveis com a oferta da atualização proposta nos itens 1 e 2. Caso o(s) módulo(s) demande atualizações de softwares, firmwares e quaisquer outros componentes físicos e lógicos para o seu pleno funcionamento com o ambiente existente no hospital, as atualizações deverão estar inclusas na composição ofertada, sem ônus adicional para o HFA.
- 2.11.2.2. Todos os discos empregados para a composição da volumetria em SAS deverão ser idênticos e possuir velocidade de, no mínimo, 10.000 rotações por minuto. Não serão aceitas ofertas de discos de tamanhos variados para atingir a volumetria bruta solicitada de 43 TB (quarenta e três terabytes). Do total de 43 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 23 TB líquidos, em base 2, para utilização pelo Hospital.
- 2.11.2.3. Deverá permitir a sua conexão através de cabeamento SAS, redundante, padrão 6 Gigabit por Segundo ou superior. Todos os acessórios e itens necessários a integração do(s) módulo(s), deverão estar inclusos na oferta, como: adaptadores, conectores, cabeamento e acessórios para a instalação dos módulos em rack. Não deverá incorrer qualquer ônus ao Hospital para a instalação dos mesmos.
- 2.11.2.4. Deverá possuir componentes redundantes como: fontes de alimentação e interfaces para conexão com as controladoras, sem ponto único de falha.
- 2.11.2.5. A composição não poderá possuir altura superior a 4 Rack Units.
- 2.11.2.6. A oferta deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses, da fabricante da solução, com assistência técnica de 24x7 da mesma.
- 2.11.2.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica com cobertura 24x7 durante toda a vigência contratual e deverá providenciar quaisquer correções e ajustes que se mostrarem necessários durante esse período em caso de defeitos de hardware, software e firmware.
- 2.11.3. **Para os itens 5 e 6 do grupo 1** – a composição unitária deverá ser: Módulo(s) de Expansão NLSAS com 120 TB brutos, com garantia e suporte técnico on-site. Do total de 120 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 50 TB líquidos para utilização pelo HFA.
- 2.11.3.1. Deverá ser composto por módulo(s) para a expansão da volumetria de armazenamento híbrido do HFA, totalmente compatíveis com a oferta da atualização proposta nos itens 1 e 2. Caso o(s) módulo(s) demande atualizações de softwares, firmwares e quaisquer outros componentes físicos e lógicos para o seu pleno funcionamento com o ambiente existente no hospital, as atualizações deverão estar inclusas na composição ofertada, sem ônus adicional para o HFA.
- 2.11.3.2. Todos os discos empregados para a composição da volumetria em NLSAS deverão ser idênticos e possuir velocidade de, no mínimo, 7.200 rotações por minuto. Não serão aceitas ofertas de discos de tamanhos variados para atingir a volumetria bruta solicitada de 120 TB (cento e vinte terabytes). Do total de 120 TB brutos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 50 TB líquidos, em base 2, para utilização pelo Hospital.
- 2.11.3.3. Deverá permitir a sua conexão através de cabeamento SAS, redundante, padrão 6 Gigabit por Segundo ou superior. Todos os acessórios e itens necessários a integração do(s) módulo(s), deverão estar inclusos na oferta, como: adaptadores, conectores, cabeamento e acessórios para a instalação dos módulos em rack. Não deverá incorrer qualquer ônus ao Hospital para a instalação dos mesmos.
- 2.11.3.4. Deverá possuir componentes redundantes como: fontes de alimentação e interfaces para conexão com as controladoras, sem ponto único de falha.
- 2.11.3.5. A composição não poderá possuir altura superior a 8 Rack Units.
- 2.11.3.6. A oferta deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses, da fabricante da solução, com assistência técnica de 24x7 da mesma.
- 2.11.3.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica com cobertura 24x7 durante toda a vigência contratual e deverá providenciar quaisquer correções e ajustes que se mostrarem necessários durante esse período em caso de defeitos de hardware, software e firmware.
- 2.11.4. **Para o item 7 - Desktop (Estação de Trabalho)**
- 2.11.4.1. A plataforma de hardware mínima para o item 7 deverá ser “ou de melhor qualidade” que as características apresentadas nos itens a seguir:
- 2.11.4.2. Processador Core i5 8ª Geração.
- 2.11.4.3. 8GB memória RAM DDR4.
- 2.11.4.4. Unidade de estado sólido (SSD) de 240GB.
- 2.11.4.5. Monitor de vídeo de 21 polegadas;
- 2.11.4.6. Wifi integrada;

- 2.11.4.7. Teclado e Mouse usb;
- 2.11.4.8. Licença para cada equipamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português (ou versão superior) e Microsoft Office 2016 Professional Plus,
- 2.11.4.9. Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits,
- 2.11.4.10. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do fabricante do equipamento,
- 2.11.4.11. O conceito de mídia de instalação é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive ou DVD,
- 2.11.4.12. As mídias deverão ser fornecidas na proporção de 5% da quantidade dos equipamentos adquiridos por lote, assegurado o fornecimento de mídias complementares em caso de solicitação do contratante,
- 2.11.4.13. Assistência Técnica on-site, incluindo a garantia do equipamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 2.11.4.14. Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos;

2.11.5. **Para o item 8 - Computadores do tipo Workstation**

- 2.11.5.1. Sistema operacional Windows 10 Pro for workstations,
- 2.11.5.2. A plataforma de hardware mínima para o item 8 deverá ser **“ou de melhor qualidade”** que as características apresentadas nos itens a seguir:
- 2.11.5.3. Processador Intel Xeon.
- 2.11.5.4. Memória de 32 GB (2 x 16 GB), DDR4.
- 2.11.5.5. Placa de Vídeo 4 GB GDDR5, com capacidade de execução de programas para laudos de imagem.
- 2.11.5.6. 1x Unidade de estado sólido (SSD) de 240GB.
- 2.11.5.7. 1x Disco rígido (HD) de 1TB (7200RPM).
- 2.11.5.8. Gravador de DVD-RW.
- 2.11.5.9. Leitor de Cartão de Memória Integrado.
- 2.11.5.10. Monitor de 23 polegadas FullHD (1.920 x 1.080).
- 2.11.5.11. Assistência Técnica on-site, incluindo a garantia do equipamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

2.11.6. **Justificativa para agrupamento de itens**

2.11.7. Sabe-se que é prática amplamente disseminada no mercado a produção pelos fabricantes de componentes e softwares de forma separada e somente para atender aos seus equipamentos, criando, nesse sentido, relação de exclusividade entre os equipamentos e seus softwares, o que determina condições de interoperabilidade.

2.11.8. Diante desse cenário de múltiplas possibilidades de configuração dos equipamentos e softwares, aliado à necessidade de agregar flexibilidade no momento da montagem da solução e, principalmente, pela imposição dos fabricantes de que os seus componentes e softwares operem exclusivamente com seus equipamentos, não é possível a contratação dos itens de forma separada.

2.11.9. O agrupamento dos itens em lotes ou grupos é, portanto, necessário ao perfeito provimento de equipamentos, softwares e componentes para pleno funcionamento da solução de armazenamento. Do contrário, haveria risco real da não interoperabilidade entre os equipamentos, componentes e softwares, decorrente das diferenças dos equipamentos de fabricantes diversos.

2.11.10. Além de garantir interoperabilidade, a licitação por lote proporcionará maior padronização dos equipamentos do parque tecnológico do HFA, o que trará impactos positivos no que tange à operação e manutenção dos equipamentos, uma vez que os produtos de mesma categoria ou função serão adquiridos de um mesmo fabricante.

2.11.11. A reunião dos itens em lote justifica-se, ainda, pela possibilidade de responsabilização de um único fornecedor no momento da integração e funcionamento da solução, uma vez que, na hipótese de uma contratação separada, poderia se tornar difícil a identificação do responsável pela ocorrência de uma eventual falha na solução de armazenamento adquirida, pois cada fornecedor poderia alegar que a falha decorre de equipamento, software, ou componente fornecido pelo outro.

2.11.12. A fim de obstar possíveis argumentos de transferência de responsabilidade, o HFA teria que se suprir com equipe técnica especializada capaz de fazer testes e identificar qual equipamento deu causa a cada ocorrência de falha, o que seria oneroso e demandaria nova contratação para a prestação de serviços terceirizados. Tal situação pode ser evitada com a reunião dos itens em lote, garantindo a contratação de um único fornecedor para prestar a solução e anulando possibilidades de transferência de responsabilidade entre fornecedores.

2.11.13. Ressalta-se ainda que esses riscos indesejáveis teriam que ser suportados, no mínimo, durante todo o período da garantia dos equipamentos, de 60 (sessenta) meses. A reunião em lote transforma a garantia de funcionamento dos equipamentos em garantia de funcionamento da “solução”, minimizando tais riscos.

2.12. **Da garantia e assistência técnica**

2.12.1. A contratação da atualização tecnológica e expansão da solução de armazenamento híbrido, para aumento da volumetria existente bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e aquisição de computadores, foi modelada para ter uma garantia de 60 meses, primeiramente em função da vida útil dos equipamentos que compõem a solução objeto da contratação. Além disso, por se tratar de compra de Solução de Armazenamento e Computadores, a contratação envolve também a aquisição de licenças que devem acompanhar o ciclo de vida útil dos equipamentos. Ressalta-se que, sem essas licenças, as funcionalidades ficam comprometidas e poderão gerar um ônus financeiro maior, caso sejam renovadas isoladamente.

2.12.2. Essa previsão de garantia de 60 (sessenta) meses é conhecida nas aquisições de ativos de Tecnologia da Informação (TI). A Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal, comanda, em seu art. 1º, inciso II, que os órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) observem as boas práticas constantes no sítio "orientações para Contratações de Soluções de TI". Dentre os documentos de boas práticas, destaca-se as "Orientações para elaboração/ajuste de especificações técnicas de ativos de TI – Versão 4" (SEI-MP 4107370) que, em seu item 1.4.5, assevera que “para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.” Essa orientação de boas práticas reforça a necessidade da garantia pelo período de 60 (sessenta) meses na contratação em epígrafe.

2.13. **Justificativa de indicação de marca**

2.13.1. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

2.13.2. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara.

2.13.3. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis: “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

2.13.4. Desta forma, a presente aquisição tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção com garantia e com ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade.

2.13.5. A possibilidade de aprimoramento do sistema legado do HFA, preservando os investimentos já realizados e o conhecimento adquirido pela equipe e não sendo necessário o aumento de capacidades para os funcionários da DTI, melhorando a gestão do conhecimento.

2.13.6. A preservação dos investimentos é um dos fatores mais importantes para o HFA, principalmente na área de TI, devido às recorrentes restrições orçamentárias, frente às necessidades do parque tecnológico do Hospital.

2.13.7. O Hospital das Forças Armadas já possui duas soluções de armazenamento distintas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (1748356), sendo NetApp e Pure. Foram avaliadas as alternativas de mercado, destacando-se as soluções apresentadas no relatório Gartner, que abrange a avaliação qualitativa dos principais subsistemas de armazenamento do mercado mundial e que as soluções existentes no HFA encontram-se como líderes, reforçando a necessidade de permanecer com as soluções existentes.

2.13.8. Porém devido às restrições orçamentárias e avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar, a solução de armazenamento Pure possui um valor de mercado e no momento da pesquisa, não fornecia opções de discos mais baratos o que tornou a solução NetApp mais vantajosa para o Hospital das Forças Armadas.

2.13.9. A aquisição de solução de armazenamento de marca diferente, além da não preservação dos investimentos já realizados, colocaria em risco todos os dados armazenados da solução atual, que encontra-se sem garantia. Os dados armazenados possuem um valor intangível. Há de se ressaltar que o treinamento já realizado com a ferramenta NetApp também é importante valor tangível, pois na hipótese de modificação da solução demandará adaptação dos operadores, o que se consubstancia em riscos de continuidade nesse intervalo de tempo.

2.13.10. Foram avaliadas as possibilidades da aquisição de marcas diferentes, com realização de reuniões com fornecedores de outras marcas como Dell, Huawei e Fujitsu (1758377), incluindo ainda pedidos de cotação. Porém manter a solução existente do HFA, aproveitando a capacidade já utilizada, ampliando sua vida útil e a possibilidade de aumentar gradativamente no intuito de garantir a maximização dos investimentos já realizados e diminuir os riscos de perda de dados, tendo em vista que o HFA ainda não tem estrutura adequada para backup e que será objeto de um novo processo de aquisição.

2.13.11. Conclui-se que dentre as soluções tecnológicas apresentadas por outros fabricantes a melhor alternativa para o HFA, seria manter e ampliar uma das soluções existentes de armazenamento, o NetApp. Observou-se, ainda, que haveria dificuldade técnica, em se manter três soluções de armazenamento de diferentes marcas, além do risco já informado no item 2.3.12. Pelo exposto, o projeto aqui descrito no grupo 1, visa realizar a atualização tecnológica da versão de sistema operacional em uso no Storage NetApp do Hospital (da versão 8.1.1P para a versão mais atual comercializada pela fabricante), expandir a volumetria de armazenamento e garantir atualizações por 60 (sessenta) meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A DTI do HFA detém um serviço de armazenamento de dados composto por duas soluções de fabricantes diferentes, sendo uma para atender ambiente de alta disponibilidade em *flash* da empresa PURE e outra para atender ambientes que não necessitem de alto desempenho da empresa NETAPP.

3.1.2. Os *storages* trabalham integrados com cerca de 52 (cinquenta e dois sistemas), dos quais os principais são: zimbra, spark, páginas em Joomla e Sharepoint, serviço de impressão papercutMF e SyncThru, Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP), Controle de ponto DOKEO, KOHA, sistema de compartilhamento de dados, Active Directory, Bitdefender, splunk, WSUS, Nessus, Palo Alto, Netbackup, GLPI, Zabbix, WMWare, Gestão Hospitalar MV, VIVACE radiologia, laboratório COMPLAB, laudos radiológicos E-people, Sidexis, DocZ, IPCamViewer, Central telefônica Alcatel e outros sistemas baseados em access e PHP.

3.1.3. Atualmente, a capacidade total dos dois *storages* é de 133,9 TB, sendo que aproximadamente 25 TB estão livres para uso. Tal situação mostra que há menos de 25% de capacidade livre utilizável nos *storages*, o que não se mostra como uma margem de segurança devida.

3.1.4. A composição de cada sistema está descrita na tabela a seguir.

Sistema	Versão	SO	Ctrl	Qtd disco	Tipo disco	Cap Unit	Cap TOTAL
Pure	FA-405	Purity 4.7.10	1	22	SSD	238,23 GB	6,4 TB
				2	SSD - Nvram	2 GB	
		Purity 4.1.8	2	22	SSD	238,23 GB	
				2	SSD - Nvram	2 GB	
NetApp	V3240	8.1.1P	1	48	SAS	900 GB	123,93 TB
			2	24	SATA	3 TB	
				48	SATA	2 TB	

Tabela 1 - capacidades das soluções utilizadas no HFA.

3.1.5. A equipe do Hospital dispõe de 03 (três) funcionários são habilitados a controlar os servidores de armazenamento, o que dificulta a gestão do conhecimento no âmbito da divisão.

3.1.6. Os valores de crescimento de uso de dados só aumentam. Historicamente, o ano que houve o maior crescimento foi de 2017 para 2018 na ordem de 26 TB, conforme arquivos em anexo. Caso tal situação ocorra, a chance de haver a lotação do banco é iminente.

3.1.7. A tabela a seguir mostra a evolução do consumo de dados no *storage* Netapp.

Mês/Ano	Total (TB)	Bytes usados (TB)	Bytes disponíveis (TB)	% disponível
Mar/2017	123,93	67,26	56,67	45,73
Mar/2018		91,30	32,63	26,33
Mar/2019		100,65	23,28	18,78

Tabela 2 - evolução do consumo nos últimos 3 anos.

3.1.8. A tabela a seguir mostra a situação atual do Storage Pure.

Mês/Ano	Controladora	Total(TB)	Bytes Usados (TB)	Bytes disponíveis (TB)	% disponível
Jun/2019	1	3,2	2,5	0,7	21
	2	3,2	2,6	0,6	18

Tabela 3 - situação atual do Storage Pure.

3.1.9. Dos Computadores

3.1.9.1. A aquisição de computadores irá viabilizar a substituição de máquinas recebidas por doação com mais de cinco anos de fabricação que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, direciona a tomada decisão na renovação do parque computacional.

3.1.9.2. O inventário anexo (1746644) apresenta os ativos de TI do HFA, onde observa-se, que a quantidade de computadores oriundos dos anos 2007 e 2013, superam o quantitativo de 500 equipamentos, o que representa quase 50% do parque computacional. Caso seja ampliado para o ano de 2014, onde os equipamentos já se encontram no *End-of-life* ou fim de vida, o número ultrapassa os 700, superando mais da metade do parque computacional.

3.1.9.3. Outro fato relevante que corrobora a necessidade de aquisição de computadores é o projeto para ampliação da capacidade de arrecadação do Hospital das Forças Armadas e o projeto de terceirização de serviços de infraestrutura TIC (60550.019178/2019-48), que devem demandar aproximadamente 60 novos postos de trabalho ainda em 2019.

3.1.9.4. No que tange a aquisição dos computadores do tipo Workstation, vale salientar que esse equipamento visa atender as necessidades de áreas específicas como a Radiologia (60550.007119/2019-27), Medicina Nuclear e Comunicação Social (60550.015401/2019-88).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL - EGD			
A demanda está ainda alinhada aos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital (EGD) do Governo Federal:			
<ul style="list-style-type: none"> • OE.EGD.01 – Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos; • OE.EGD.05 – Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia; • OE.EGD.06 – Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais; • OE.EGD.07 – Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas serviços e infraestrutura 			
ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
2.1	Contratar soluções de desktops para atualização do parque computacional do HFA	M2	Renovação do parque tecnológico do HFA anualmente
2.2	Contratar soluções de notebooks para atualização do parque computacional do HFA		
3.2	Compra de materiais de TI	M3	Manutenir a infraestrutura de TI do HFA
ALINHAMENTO AO PAC 2020			
O PDTIC é subsídio para o Plano Anual de Contratações (PAC) e a presente aquisição, encontra-se alinhada ao PAC 2020. Itens PAC: 2570 e 2574 - Investimentos - Bens Permanentes de Tecnologia da Informação			

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Conforme apresentado no item 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação, será realizada a renovação e expansão da solução de armazenamento existente no HFA, em até 250TB.

3.3.2. A requisição é de 250 TB utilizáveis que podem dar suporte para os próximos 05 (cinco) anos. As razões são listadas a seguir. O valor de 210 (duzentos e dez) TB se baseia no aumento progressivo de 26 TB, adicionado de armazenamentos de *backups* local de 13 TB em todos os bancos necessários, *snapshots* de máquinas virtuais de 5 TB com serviços prioritários, aumento de pacientes, aumento de espaço de arquivos, sistemas que devem ser integrados e digitalização de arquivos considerados antigos, todos pelo período 05 (cinco) anos que é o tempo do ciclo de vida da maioria dos *storages* comercializados. Acrescenta-se a porcentagem de 20% (40 TB) para contingências, totalizando os 250 TB requeridos.

3.3.3. Dos 250 TB, entende-se que, pelo menos 50 TB utilizáveis devam ser de acesso rápido provido por memória *flash*, como ocorre hoje no servidor Pure. Os 200 TB utilizáveis não possuem a necessidade de ser de acesso rápido.

3.3.4. Há de se ressaltar que as modificações não são constantes apenas para a parte de crescimento de banco de dados, mas também à proteção de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados – LGDP (lei 13.709/2018), possui previsão de entrar em vigor em agosto de 2020. O texto dessa lei tipifica a inviolabilidade dos dados pessoais (como prontuários médicos) e determina consequências que possam ser consubstanciadas em sanções que podem ir desde advertência até multas.

3.3.5. Em face da impossibilidade da contratação de garantia e suporte técnico para os computadores que ultrapassam *End-of-life* ou fim de vida, faz-se necessário a imediata aquisição, de no mínimo 250 equipamentos, visando assegurar um parque tecnológico atualizado e com garantia e suporte técnico, nos próximos cinco anos.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A solução de armazenamento foi dividida em itens para facilitar sua aquisição, por ser tecnicamente e economicamente viáveis, possibilitando que a aquisição seja realizada de forma incremental.

3.4.2. Em virtude de um eventual contingenciamento orçamentário, situação possível em virtude da atual conjuntura econômica do país, a equipe de planejamento da contratação considera a possibilidade em se dividir em dois anos as compras, sendo a primeira parte ainda em 2019 e segunda em 2020, dentro da vigência da ATA.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Disponibilidade de serviços;

3.5.2. Confiabilidade: Incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de infraestrutura de armazenamento de dados, uma vez que o projeto aumentará a disponibilidade e a performance dos serviços de rede.

3.5.3. Produtividade dos usuários: Incremento da produtividade dos Servidores do HFA através de uma infraestrutura de armazenamento de dados mais robusta e confiável.

3.5.4. Tecnologia: A tecnologia dos produtos pretendidos está consolidada no mercado, onde esta tecnologia se baseia em padrões abertos, mundialmente utilizados em várias soluções de infraestrutura de armazenamento de dados, garantindo assim, o investimento por maior tempo.

3.5.5. Confiabilidade na tecnologia: Para uma infraestrutura de armazenamento de dados dedicada a operações de missão crítica, em atividades que demandam disponibilidade constante, a confiabilidade é fato imperioso na escolha do equipamento, pois qualquer parada pode causar grandes transtornos e até prejuízos não mensuráveis para os serviços e a imagem institucional do órgão.

3.5.6. Garantir o aumento de capacidade de armazenamento em 250TB.

3.5.7. Garantia de interoperabilidade com os sistemas existentes.

3.5.8. Garantia de uso independente de outros sistemas.

3.5.9. Garantir a capacidade de processamento de dados em *flash* para os sistemas de alto desempenho para que vários computadores possam acessar simultaneamente.

3.5.10. Garantir a capacidade de processamento para os sistemas que não demandam alta disponibilidade.

3.5.11. Garantir suporte e manutenção pelos próximos 05 (cinco) anos;

3.5.12. Garantir treinamento.

3.5.13. Manter parque computacional atualizado.

3.5.14. Melhorar o desempenho para acesso aos sistemas, principalmente aos sistemas de faturamento e atendimento ao paciente (SGH).

3.5.15. Permitir a execução de softwares que exigem alto desempenho, como os programas para laudos de exames de imagem em alta resolução.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

4.1.2. A tabela a seguir mostra o alinhamento da contratação pretendida com os seguintes itens do plano estratégico do Hospital das Forças Armadas:

ID	Objetivo estratégico	ID	Ação estratégica
2	Prestar atendimento de saúde com excelência	2.1.2	Transformar a estrutura hospitalar otimizando o atendimento e a resolubilidade
3	Desenvolver o ensino e a pesquisa de excelência em saúde	3.2.2	Promover a produção científica e bibliográfica, fomentando a participação do público interno e externo
4	Aperfeiçoar o modelo de gestão do HFA	4.4.1	Prosseguir na modernização de ambientes e áreas sob a administração do HFA, adequar-se às normas preconizadas pelos órgãos governamentais e racionalizar o emprego de recursos.

4.1.3. Os demais alinhamentos estão presentes no item 3.2.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Para a implantação da solução que será contratada do grupo 1, deverá ser provido pela empresa CONTRATADA a transferência de conhecimentos dos procedimentos operacionais que serão realizados bem como o treinamento da solução. Tanto o treinamento, quanto a transferência de conhecimento são extremamente importantes nessa aquisição pois serão adquiridos equipamentos novos, com interfaces diferentes e a equipe que irá utilizá-los precisa ser capacitada pois certamente não conhecerá a nova solução.

4.2.2. A capacitação deverá ser realizada apenas para os itens do grupo 1, solução de armazenamento.

4.2.3. Requisitos de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, o local a ser realizado, a carga horária, materiais didáticos, o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros.

4.2.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por este designada sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.5. O treinamento deverá ser realizado em Brasília, nas dependências do Hospital das Forças Armadas, por instrutor devidamente capacitado, com amplo conhecimento da solução.

4.2.6. A infraestrutura de rede e meios de apoio a instrução serão de responsabilidade da contratada possuir estabelecimento próprio, rede e meios de apoio a instrução serão de responsabilidade da contratada.

4.2.7. A instrução deverá ser realizada em língua portuguesa.

4.2.8. O treinamento deverá ter no mínimo 40 (quarenta) horas, para até 10 (dez) profissionais.

4.2.9. A contratada deverá disponibilizar apostila para cada aluno, em português, sem ônus adicionais para o HFA.

4.2.10. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, o escopo: instalação física de sistemas, configuração lógica, administração e monitoramento, utilização do software e interface de gerenciamento, identificação de problemas e erros, procedimento de recuperação em caso de falha de componentes, atualização dos componentes de software e de firmware do sistema, configuração para uso do ambiente SAN com a configuração de LUNs em sistemas operacionais Linux e Windows, acesso de logs e histórico de crescimento do banco de dados.

4.2.11. O período de realização dos cursos será fixado pelo HFA em conjunto com a CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.2.12. A CONTRATADA deverá emitir para o participante, sem ônus para a CONTRATANTE, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado oficial de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste TR e seus anexos;

4.3.2. A Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019, e alterações, que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 05 de 27 de junho de 2014 e nº 7 de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens em geral;

4.3.3. Os bens que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado;

4.3.4. Assim, entende-se, S.M.J. que o certame deverá ser processado pela modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado de forma ELETRÔNICA com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Requisitos de manutenção, que refletem a necessidade de continuidade no fornecimento da Solução de TIC em caso de falhas.

4.4.2. Os requisitos de manutenção serão definidos e especificados no item 7.3.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. No que diz respeito às imposições de segurança do HFA e do Requiritante do Serviço, merecem, além dos registros já consignados neste documento, destaques os seguintes itens sem prejuízo de todos os elementos constantes das Diretrizes de Segurança do HFA:

4.6.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Termos de Ciência e Compromisso assinados, respectivamente, pelos técnicos colocados à disposição do HFA e pela empresa, conforme prevê a Política de Segurança do HFA.

4.6.3. Os exigidos pela Política de Segurança da Informação do Hospital das Forças Armadas, disponível no site <https://hfa.mil.br/acoee-e-programas>.

4.6.4. O eventual desenvolvimento de atividade de técnicos dentro do HFA estão sujeitos às normas de controle de acesso, comportamento, segurança, entre outras que são determinadas pelo HFA.

4.6.5. Os equipamentos e softwares instalados, assim como os técnicos colocados à disposição, não podem causar nenhum dano ao patrimônio do HFA. Caso isso ocorra, tais danos deverão ser prontamente ressarcidos pela CONTRATADA.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

4.7.2. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.7.3. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Para a expansão do armazenamento, itens do grupo 1, por se tratar de uma solução de alto nível tecnológico é necessário que seja provido por uma empresa especializada na prestação de serviço neste foco em atualização e expansão tecnológica para solução de armazenamento de dados NetApp® (Network Appliance - Storage) contemplando aquisição de discos, atualização de softwares/firmwares operacionais embarcados, instalação, configuração, suporte técnico especialista (remoto e on-site), garantia, manutenção e atualização.

4.8.1.1. Aprimoramento dos equipamentos implantados no ambiente de armazenamento de dados na plataforma NetApp® (Network Appliance - Storage), garantindo a compatibilidade com as expansões, objetos deste, e a continuidade dos serviços de armazenamento pelos próximos 60 (sessenta) meses.

4.8.1.2. Atualização de softwares das controladoras e pacotes do ambiente.

4.8.1.3. Aprimoramento do requisito de alta disponibilidade através da atualização (evolução) do sistema operacional e do pacote de softwares embarcados.

4.8.1.4. A expansão do armazenamento existente com a atualização de sistemas operacionais e demais componentes que garantam a interoperabilidade e continuidade dos equipamentos. Deverão ser entregues todos módulos, placas, componentes internos, controladoras, switches, cabos, transceivers, gateways e afins, de modo a garantir o pleno funcionamento dos objetos fornecidos com a infraestrutura existente, pelos próximos 60 (sessenta) meses.

4.8.1.5. Melhoria e manutenção da segurança e proteção dos dados dos serviços de missão crítica.

4.8.1.6. Infraestrutura do ambiente NetApp® (Network Appliance - Storage) atualizado e dimensionado e em manutenção (garantia) e suporte técnico junto ao fabricante.

4.8.1.7. Serviços de atualização, correção, configuração e manutenção dos componentes de hardware e software necessários para viabilizar o pleno funcionamento da solução.

4.8.1.8. Serviços de garantia para atualização de versões dos componentes de software durante 60 meses.

4.8.1.9. Obter atendimento especializado 24x7 (por vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat, acesso remoto e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

4.8.1.10. Os serviços de suporte técnico on-site deverão ser prestados no horário de 07 às 20h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.8.1.11. Deverá ser mantida central de atendimento no horário de 07 às 20h para abertura de chamados, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

4.8.1.12. Deverá garantir a reposição de equipamentos e peças com defeito em até 10 (dez) dias úteis.

4.8.1.13. Caso o defeito represente a parada total dos serviços, ou comprometa a qualidade ou segurança, o equipamento com defeito deve ser substituído temporariamente em até 4 (quatro) horas, a partir da comunicação à CONTRATADA.

4.8.1.14. A solução deve viabilizar o gerenciamento e operação da solução de armazenamento de dados NetApp® (Network Appliance - Storage), possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados.

4.8.1.15. Para os itens 7 e 8:

4.8.1.16. A solução deve ser capaz de execução na plataforma de software a seguir:

4.8.1.17. Estações de trabalho (item 7):

4.8.1.18. Sistema operacional:

4.8.1.19. Licença para cada equipamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português (ou versão superior) e Microsoft Office 2016 Professional Plus;

4.8.1.20. Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

4.8.1.21. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do fabricante do equipamento;

4.8.1.22. O conceito de mídia de instalação é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive ou DVD;

4.8.1.23. As mídias deverão ser fornecidas na proporção de 5% da quantidade dos equipamentos adquiridos por lote, assegurado o fornecimento de mídias complementares em caso de solicitação do contratante;

4.8.1.24. Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos;

4.8.1.25. Plataforma de hardware mínima para o item 7 (“ou de melhor qualidade”):

4.8.1.26. Processador Core i5 9ª Geração;

4.8.1.27. 8GB memória RAM DDR4;

4.8.1.28. Unidade de estado sólido (SSD) de 240GB;

4.8.1.29. Monitor de vídeo de 21 polegadas com HUB USB 3.0 integrado;

4.8.1.30. Wifi integrada;

4.8.1.31. Teclado e Mouse usb;

4.8.1.32. 6 portas USB 3.1 integradas, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Uma das portas frontais poderá ser Type C;

4.8.1.33. Estações Workstation (item 8): Sistema operacional Windows 10 Pro for workstations,

4.8.1.34. Plataforma de hardware mínima para o item 8 (“ou de melhor qualidade”):

4.8.1.35. Processador Intel Xeon;

4.8.1.36. Memória de 32 GB (2 x 16 GB), DDR4;

4.8.1.37. Placa de Vídeo 4 GB GDDR5, com capacidade de execução de programas para laudos de imagem;

4.8.1.38. 1x Unidade de estado sólido (SSD) de 240GB;

4.8.1.39. 1x Disco rígido (HD) de 1TB (7200RPM);

4.8.1.40. Windows 10 Pro for Workstations;

4.8.1.41. Gravador de DVD-RW;

4.8.1.42. Leitor de Cartão de Memória Integrado;

4.8.1.43. Monitor de 23 polegadas FullHD (1.920 x 1.080);

4.8.1.44. Serviços para todos os itens:

4.8.1.45. Suporte Técnico *on-site*, incluindo a garantia do equipamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

4.8.1.46. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não é objeto desta contratação o desenvolvimento de software, mas o licenciamento de uso sobre o mesmo, portanto, não é necessário projeto de implementação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Será necessária a disponibilização da documentação do software. Deverá ser entregue toda documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo:

4.10.2. Manuais do usuário, com descritivo de todas as funções da solução.

4.10.3. Documentos dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução.

4.10.4. A documentação poderá ser disponibilizada no site do fabricante, ou outro meio eletrônico, desde que completa.

4.10.5. A instalação e configuração dos softwares serão de responsabilidade da contratada.

4.10.6. O prazo para entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e quantidades solicitadas, em remessa que poderá ser parcelada, no seguinte endereço: Hospital das Forças Armadas Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - Brasil - CEP: 70673-900, de segunda-feira a quinta-feira de 09h00m às 12h00m e de 14h00m às 15h00m.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Os itens com prazo de garantia mínimo, indicados com 60 meses, estão em conformidade com o que preconiza o art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da garantia legal, de 90 dias.

4.11.2. A garantia contratual, concedida pelo fabricante do produto, terá início após o término da garantia legal.

4.11.3. Em se tratando de vício oculto, o prazo indicado inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

4.11.4. O fornecedor deverá garantir, ainda:

4.11.4.1. que o material ofertado é 100% novo e poderá ser utilizado normalmente durante o período da garantia; e

4.11.4.2. substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.

4.11.5. O prazo de garantia para todos os objetos da licitação deverão ser de, no mínimo, 60 meses para todos os equipamentos, peças, softwares e componentes cotados neste Termo de Referência.

4.11.6. **Forma de Atendimento da Assistência Técnica**

4.11.7. Central de Atendimento para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), indicando 0800 ou número local, código de área 61.

4.11.8. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do HFA localizado em Brasília-DF, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 4 dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o HFA.

4.11.9. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do HFA.

4.11.10. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

4.11.11. Com vistas à destinação final ambientalmente adequada dos bens e/ou peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia, a contratada deverá declarar os responsáveis pelo recolhimento (se o próprio contratante ou outros) e especificar a destinação final dos bens e/ou peças (se o próprio fabricante ou outros).
local.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.13. Não se aplica.

4.13.1. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.2. Não se aplica.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Como este processo se trata da aquisição de computadores de mesa para usuários finais e atualização e expansão do ambiente de armazenamento, sendo, portanto, um processo comum de compra de equipamento, não requer a definição de uma metodologia para aplicação.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Requisitos específicos de Segurança da Informação com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.15.2. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do HFA.

4.15.3. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.15.4. Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; e

4.15.5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

4.15.6. A CONTRATADA obriga-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados.

4.15.7. Cada colaborador a serviço da futura contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. A oferta, no grupo 1, deverá ser realizada por itens do mesmo fabricante, garantindo compatibilidade na oferta apresentada e com o parque existente.

4.16.2. As unidades de expansão deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6.1. Deverão estar incluídos na oferta todos os serviços pertinentes a atualização tecnológica do ambiente do Hospital, garantindo alta disponibilidade em todas as etapas, onde se faz necessário realizar qualquer parada do ambiente, essa deverá ser planejada e informada a equipe técnica do HFA, de modo a mitigar todos os riscos envolvidos na ação.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Testes de Validação, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir:

6.2. Rotinas de Execução

6.2.1. Realização da Reunião Inicial

6.2.1.1. Para as ofertas do grupo 1: as atividades do projeto de expansão do ambiente deverão ser precedidas de uma reunião para a apresentação da equipe de trabalho, resultados esperados, avaliação do ambiente destinado a instalação.

6.2.1.2. A reunião inicial deverá ocorrer em até 10 dias, após assinatura do contrato.

6.2.1.3. O projeto deve incluir o planejamento, aprovação pela DTI/HFA do plano de execução, acompanhamento periódico de atividades, pré-requisitos e mitigação de riscos.

6.2.1.4. A finalização da instalação, configuração e integração com o ambiente existente deve culminar na realização bem-sucedida das atividades objeto desse termo de referência.

6.2.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

6.2.3. As ações necessárias à execução dos serviços de suporte técnico deverão ser executadas nas dependências do HFA na cidade de Brasília – DF;

6.2.3.1. A CONTRATADA deverá manter o Serviço de Suporte Técnico que possibilite o controle dos chamados;

6.2.3.2. Tal exigência visa a assegurar melhores níveis de qualidade dos serviços, facilitar a gestão do contrato e o processo de melhoria contínua dos serviços, reduzir custos relacionados a telecomunicações, bem como facilitar as ações de treinamento e capacitação da equipe técnica da CONTRATADA.

6.2.4. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

6.2.4.1. Para solução do grupo 1: A instalação deverá ser realizada em até 7 (sete) dias corridos após a reunião inicial e deverá incluir o transporte dos equipamentos até os locais de instalação, sem custo adicional para o Hospital das Forças Armadas.

6.2.4.2. Para todos os itens deste TR, a entrega com atraso sujeitará a Contratada à multa moratória. A Contratante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Contratada poderá incorrer na multa rescisória;

- 6.2.4.3. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o acompanhamento das entregas, avaliação dos equipamentos e solicitação de eventuais penalidades;
- 6.2.4.4. A Contratada compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para a Contratante.
- 6.2.4.5. Caso seja constatado defeito, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 6.2.4.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.
- 6.2.5. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços**
- 6.2.5.1. O prazo para entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e quantidades solicitadas, em remessa que poderá ser parcelada, no seguinte endereço: Hospital das Forças Armadas Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - Brasil - CEP: 70673-900, de segunda-feira a quinta-feira de 09h00m às 12h00m e de 14h00m às 15h00m.
- 6.2.5.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Hospital das Forças Armadas Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - Brasil - CEP: 70673-900, de segunda-feira a quinta-feira de 09h00m às 12h00m e de 14h00m às 15h00m.
- 6.2.5.3. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 6.2.5.4. A empresa contratada deverá entregar, às suas expensas, todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;
- 6.2.6. Documentação mínima exigida**
- 6.2.6.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na execução da instalação e configuração dos produtos objeto da contratação, a licitante deve, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, junto a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes aos serviços acessórios, mas que comporão contratação, ligados aos equipamentos objeto desta contratação nos termos da Lei.
- 6.2.7. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante relativo a fornecimento e instalação de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.
- 6.2.8. Para cumprimento do exigido no subitem 6.2.7, entende-se por compatível (em características):
- 6.2.9. Para os itens 1 a 6: Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, configuração e a instalação de de discos, gavetas e licenças de ativação, ambas para solução de armazenamento de dados.
- 6.2.10. Para os itens 7 e 8: Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e o suporte técnico *on-site* dos computadores por no mínimo 60 meses.
- 6.2.10.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 6.2.10.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 6.2.11. O HFA se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.
- 6.2.12. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.2.13. A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado em diligência, toda a documentação necessária à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ela apresentado(s), como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.
- 6.2.14. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.
- 6.2.15. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.2.15.1. No atestado devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a menção explícita e inequívoca do serviço executado.
- 6.2.15.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 6.2.15.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 6.2.15.4. Os atestados devem ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços (instalação ou configuração), bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência. O atestado deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.2.15.5. Nome do cliente, Endereço completo do cliente, Identificação do contrato, Descrição dos serviços prestados, Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado, Telefone, fax ou e-mail de contato, Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.15.6. Um mesmo atestado poderá conter várias competências. As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que a licitante tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da solução e a criticidade dos serviços da contratante. Os atestados não possuem data mínima de validade, mas devem ser contemporâneos às tecnologias objeto da contratação.
- 6.2.15.7. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 6.2.15.8. A ausência de comprovação completa de capacidade técnica enseja a desclassificação por não aceitação da proposta.
- 6.2.16. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada**

Papeis	Formação	Resumo das atividades

Papeis	Formação	Resumo das atividades
Gestor do Contrato	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato.	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar reunião inicial com a Contratada. • Promover reuniões de controle entre fiscais e representantes da Contratada. • Encaminhar pedidos de sanções. • Providenciar Termo de Recebimento Definitivo. • Autorizar emissão de notas fiscais. • Gerir o contrato. • Acompanhar a prestação dos serviços de Suporte Técnico. • Gerir pagamentos. • Encaminhar eventuais comunicações à Contratada por intermédio do preposto. • Observar as normas contidas neste documento para a execução da gestão contratual. • Observar as normas internas do HFA para execução da gestão contratual. • Realizar negociações com a Contratada para a elaboração de OFBS de serviços. • Atestar a Nota Fiscal.
Fiscal Técnico do Contrato	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar Termo de Recebimento Provisório. • Receber as Ordens de Fornecimento de Bens e Serviços, avaliar a compatibilidade contratual, registrar, autorizar e encaminhar à Contratada para execução. • Produzir pareceres técnicos sobre a execução do contrato. • Avaliar a qualidade dos serviços prestados. • Substituir eventualmente o Gestor do Contrato • Realizar negociações com a Contratada para a elaboração de OFBS de serviço • Confecção e assinatura das Ordens de Fornecimento de Bens e Serviços, para fins de encaminhamento formal à Contratada.
Fiscal Requisitante do Contrato	Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional.	<ul style="list-style-type: none"> • Homologar o serviço prestado. • Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas. • Identificar problemas e apontar possíveis soluções. • Garantir a execução contratual. • Observar as normas contidas neste Termo de Referência para a execução da gestão contratual.
Fiscal Administrativo do Contrato	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar aderência aos termos contratuais. • Indicar termos não aderentes ao contrato e à legislação pertinente. • Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação à Contratada. • Identificar problemas e apontar possíveis soluções. • Garantir a execução contratual. • Observar as normas contidas neste documento para a execução da gestão contratual.
Equipe Técnica da Contratada	Responsável pela execução dos serviços do objeto, de acordo com esse Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> • Executar fielmente o contrato. • Efetuar correções durante a execução contratual.
Preposto da Contratada	Responsável pelo acompanhamento e contato entre Contratante e Contratada, recebimento de notificações e a apresentação de documentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar os serviços. • Realizar reuniões periódicas com a Contratante. • Elaborar e encaminhar os relatórios de serviços executados. • Representar a Contratada no acompanhamento da execução do Contrato • Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil. • Acompanhamento e realização do contrato. • Negociar com o Gestor do Contrato a elaboração de demandas.

Tabela de papeis e responsabilidades

6.2.17. Formas de transferência de conhecimento

6.2.17.1. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada serão acompanhados por servidores designados pelo HFA, aos quais os funcionários da Contratada deverão providenciar o repasse de conhecimento com relação aos serviços executados.

6.2.18. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.18.1. Não se aplica.

6.2.19. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.19.1. Espera-se que todo quantitativo seja adquirido durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, porém trata-se de um Sistema de Registro de Preços em que o HFA não é obrigado a contratar, adquirindo os bens ou serviços.

6.2.20. Mecanismos formais de comunicação

6.2.20.1. A comunicação far-se-á mediante acesso ao site oficial da Contratada e/ou mediante ligação gratuita através de número telefônico fornecido pela Contratada ou ligação local, código de área 61.

6.2.20.2. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a Contratada deverá ser formal, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.2.20.3. A comunicação se dará por meio de Ofícios, Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, E-mails, Reuniões, mediante elaboração de Ata, entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo, ou outros que possam ficar registrados.

6.2.20.4. Quanto à periodicidade, deverá ocorrer sempre que se fizer necessária a comunicação entre o HFA e a Contratada.

6.2.21. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.2.21.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.2.21.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A gestão de continuidade do contrato tem por objetivo não permitir a interrupção das atividades de TI, proteger os processos críticos contra efeitos de falhas significativas e assegurar sua retomada em tempo hábil, sem ocasionar possíveis prejuízos.

7.1.2. A importância da gestão de continuidade é minimizar os impactos e auxiliar na recuperação de ativos da informação quando estes sofrem algum dano proveniente dos mais variados fatores como falhas em equipamentos tais como servidores, acidentes e ações intencionais praticadas com o intuito de fraudar o sistema.

7.1.3. Mostra-se de extrema relevância, pois após sua implementação, torna-se possível a manutenção ou recuperação das operações, visando assegurar a disponibilidade da informação no nível requerido pela alta administração e na escala de tempo solicitada, logo após a ocorrência de interrupções ou falhas nos processos críticos da contratação.

7.1.4. A execução dos Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos será acompanhada e supervisionada pelo Fiscal do Contrato que verificará se os critérios do Acordo de Nível de Serviço foram alcançados e se todos os objetivos propostos foram plenamente atingidos. Quando necessário, o Fiscal do Contrato exigirá que a Contratada apresente documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de qualidade.

7.1.5. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante.

7.1.6. Conferência do quantitativo de equipamentos entregues e dos requisitos técnicos descritos neste TR, confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato;

7.1.7. Verificação de aderência aos termos contratuais a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

7.1.8. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

7.1.9. Será requisito, para recebimento definitivo, a efetiva instalação e configuração, e comprovação de contratação da garantia dos equipamentos. Para os itens 7 e 8, a instalação e configuração será por conta da equipe da DTI/HFA, porém os equipamentos devem vir com todos os softwares, principalmente o sistema operacional e pacote office, instalados.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:

7.2.2. a inspeção dos itens com maior quantidade (item 7 e 8), serão por amostragem.

7.2.3. para os itens 1 a 6, a inspeção será do total do fornecimento.

7.2.4. A critério da equipe de fiscalização, poderão ser realizados outros testes que sejam necessários para certificar a conformidade dos equipamentos entregues.

7.2.5. Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Sistema de armazenamento, Computadores, Workstations fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

7.3.2. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pelo HFA no momento de sua abertura.

7.3.3. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do HFA. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

7.3.4. É vedada a reclassificação pela contratada sem a autorização prévia do HFA.

7.3.5. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

7.3.6. É vedado o encerramento do chamado pela contratada sem a autorização prévia do HFA.

7.3.7. É vedado o cancelamento de chamados pela contratada sem a autorização prévia do HFA.

7.3.8. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 15 (quinze) minutos e o chamado solucionado em até 8 (oito) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

7.3.8.1. até 1 (uma) hora após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 7:00h e 20:00h; e

7.3.8.2. até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 20:00h e 7:00hs.

7.3.9. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas e solucionado em até 12 (doze) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

7.3.9.1. até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 07hs e 20hs; e

7.3.9.2. até 3 (três) horas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 20hs e 07hs.

7.3.10. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 e 4 deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 216 (duzentos e dezesseis) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução, caso seja solicitado pelo HFA, deve se dar em:

7.3.11. até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.

7.3.12. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do HFA.

7.3.13. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a contratada deve fazê-lo remota ou localmente, com acompanhamento da equipe do HFA ou terceiro por ela autorizado.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

7.4.1.1. cometer fraude fiscal;

7.4.1.2. apresentar documento falso;

- 7.4.1.3. fizer declaração falsa;
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.4.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 7.4.1.7. não manter a proposta.

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal pelo HFA.
- 7.5.2. A Nota Fiscal/Fatura de cada item contratado somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente e desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 7.5.3. Deverá constar na Nota Fiscal para faturamento o número do empenho.
- 7.5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada no HFA, em Brasília/DF.
- 7.5.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para pagamento iniciar-se-ão novamente.
- 7.5.6. Ao HFA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- 7.5.7. Para fins de pagamento, será consultada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da contratada, averiguando-se a manutenção das condições de habilitação.
- 7.5.8. O HFA fica autorizado a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.
- 7.5.9. A CONTRATADA deverá informar ao HFA a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.5.11. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 7.5.12. $EM = I \times N \times VP$
- 7.5.13. EM = Encargos Moratórios
- 7.5.14. VP = Valor da parcela a ser paga
- 7.5.15. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- 7.5.16. I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

- 7.5.17. TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 7.5.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 7.5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Atualização Tecnológica, softwares e módulo(s) de expansão com 92 TB Brutos em SSD e 86 TB Brutos em SAS	1	R\$ 831.058,96	R\$ 831.058,96
	2	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o(s) módulo(s) de expansão com 92 TB Brutos em SSD e 86 TB Brutos em SAS para o item 1.	1	R\$ 1.415.046,34	R\$ 1.415.046,34
	3	Módulo(s) de Expansão com 43 TB Brutos em SAS	2	R\$ 87.797,16	R\$ 175.594,32
	4	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o Módulo(s) de Expansão com 43 TB Brutos em SAS para o item 3.	2	R\$ 351.188,63	R\$ 702.377,26
	5	Módulo(s) de Expansão com 120TB Brutos em NLSAS	2	R\$ 91.614,64	R\$ 183.229,29
	6	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o Módulo(s) de Expansão com 120TB Brutos em NLSAS para o item 5.	2	R\$ 366.458,58	R\$ 732.917,15
-	7	Desktop (Estação de Trabalho)	250	R\$5.396,50	R\$ 1.349.125,00
	8	Computadores do tipo Workstation	10	R\$18.898,65	R\$ 188.986,50
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$5.578.334,82

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.0.1. A contratação será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019/2020.
- 9.0.2. O orçamento considerou a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, conforme consta do Mapa de preços da contratação (1810063).

10. DO PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.0.1. O prazo de vigência da assistência técnica e garantia de todos os itens será de 60 (sessenta) meses.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.0.1. Não se aplica.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O certame será realizado na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adjudicação pelo **menor preço por grupo/item**, conforme as especificações do ato convocatório (Edital) e seus anexos.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O objeto da presente contratação, com suas condições e exigências, enquadra-se na inaplicabilidade prevista no inciso II do artigo 10 do Decreto n. 8.538/2015, pois a instalação e configuração de um mesmo tipo de equipamento não atenderia seus fins se fosse efetuada de forma dividida, por mais de uma contratada, representando prejuízos ao objeto no seu todo e podendo ocasionar incompatibilidades técnicas insanáveis. Ademais, os equipamentos são empregados em ambientes críticos, não se admitindo falhas ou intervalos de inoperância, portanto os equipamentos e componentes mostram-se incompatíveis com a aplicação da reserva de cotas, com fulcro no artigo 10, parágrafo único, inciso II, do citado Decreto.

12.2.2. Da mesma forma, o objeto contém elementos como componentes para os equipamentos principais que afetam a toda a solução de tecnologia da informação demandada.

12.2.3. Por fim, na presente demanda de aquisição a reserva de cotas não é vantajosa por submetê-la a risco durante a fase de instalação e a configuração dos equipamentos, como abordado justificativa para o referido tópico.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. De acordo com o subitem 6.2.6.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída no DOD N° 9/2019 - HFA (1744868) de 18 de julho de 2019.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

ANEXO II – MODELO ATA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**Pregão Eletrônico SRP nº 60/2019
Processo Administrativo Nº 60550.024789/2019-16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2019, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de expansão da solução de armazenamento híbrido, para aumento da volumetria existente bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e aquisição de computadores para o Hospital das Forças Armadas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. O órgão interessado em aderir a ata de registro de preços deverá encaminhar os artefatos de planejamento relacionados no caput deste artigo para análise do órgão gerenciador da ata que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO DO CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA.....

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), com sede no Setor HFA, S/Nº, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70693-900, CNPJ nº 03.568.867.0001/36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas KLDSON TAUMATURGO FARIAS - Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, CPF nº -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CNPJ nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 60/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO HÍBRIDO, para aumento da volumetria existente bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e aquisição de computadores para o Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do Objeto

GR	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Atualização Tecnológica, softwares e módulo(s) de expansão com 92 TB Brutos em SSD e 86 TB Brutos em SAS	95052	Unid	1		
	2	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o(s) módulo(s) de expansão com 92 TB Brutos em SSD e 86 TB Brutos em SAS para o item 1.	27740	Unid	1		
	3	Módulo(s) de Expansão com 43 TB Brutos em SAS	95052	Unid	2		
	4	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o Módulo(s) de Expansão com 43 TB Brutos em SAS para o item 3.	27740	Unid	2		
	5	Módulo(s) de Expansão com 120TB Brutos em NLSAS	95052	Unid	2		
	6	Conjunto de discos, garantia, suporte técnico on-site e instalação para o Módulo(s) de Expansão com 120TB Brutos em NLSAS para o item 5.	27740	Unid	2		
7	Desktop (Estação de Trabalho)	453965	Unid	250			
8	Computadores do tipo Workstation	457184	Unid	10			
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantias, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/112408

4.1.2. Fonte:

4.1.3. Programa de Trabalho:

4.1.4. Natureza da Despesa:

4.1.5. Elemento de Despesa:

4.1.6. PTRES:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme o constante do Termo de Referência, anexo do Edital.
8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2019

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OBS.: APÓS A CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM QUESTÃO, AO TERMO DE CONTRATO CORRESPONDENTE DELE ORIGINADO, SERÁ INSERIDA A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL DETALHADA DO VENCEDOR, SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, A FORMA DE EXECUÇÃO PORMENORIZADA, O PREÇO E A FORMA DE PAGAMENTO .



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2019

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

GR	ITEM	OBJETO	UND	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).						
	2	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).						
3	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP N° 60/2019							(R\$)	

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 27 de novembro de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 27/11/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1986591** e o código CRC **47806AC5**.

[Minuta do Edital do Pregão Eletrônico 60/2019 \(Processo N° 60550.024789/2019-16\)](#)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Outubro/2019